

PROCESSO Nº: 1040739**NATUREZA:** Tomada de Contas Especial**PROCEDÊNCIA:** Prefeitura Municipal de Ituiutaba**ANO REFERÊNCIA:** 2018

À Secretaria da Primeira Câmara.

Acolho o requerimento ministerial à peça n. 23, e, em respeito à garantia constitucional do contraditório e da ampla defesa consagrada no art. 5º, LV, da Constituição Federal, c/c artigos 151, § 1º, 166, I, § 2º, e 253, II, do Regimento Interno, Res. n. 12/2008, determino a citação da sra. **Josilvanda Dias de Oliveira**, presidente do Centro Infantil Nossa Senhora das Vitórias à época, no endereço residencial indicado pelo *Parquet* de Contas – **Rua Dom Eduardo da Silva, n. 421, bairro Platina, em Ituiutaba-MG – CEP: 38.307-050**, para que, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, querendo, apresente as alegações que entender cabíveis, além de documentos comprobatórios, sobre os fatos apontados nos autos, notadamente no relatório técnico – peça n. 15/SGAP, ou para que recolha a quantia devida pelo seu valor atualizado.

Cientifique-se, ainda, que a justificativa poderá ser firmada pela própria responsável ou por procurador legalmente constituído, com apresentação de procuração, devendo ser protocolizada exclusivamente via e-TCE, nos termos do art. 3º, *caput*, da Portaria n. 46/PRES./2020. E, ainda, que a ausência de manifestação, no prazo fixado, acarretará a apreciação do processo com base no atual estágio de instrução.

Manifestando-se a responsável, seja o processo encaminhado à **1ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios** para análise, nos termos do disposto no art. 152 da Resolução n. 12/2008.

Na sequência, ou transcorrido *in albis* o prazo fixado, remetam-se os autos ao Ministério Público de Contas para emissão de parecer, conforme dispõe o artigo 61, IX, “b”, da referida norma regulamentar.

Belo Horizonte, 23 de agosto de 2021.

Licurgo Mourão
Relator